

ATA N.º 07/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 13/ 03 / 2013

PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
ESTÊVÃO MANUEL MACHADO PEREIRA
JOSÉ JACINTO BENTO GRAVE

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

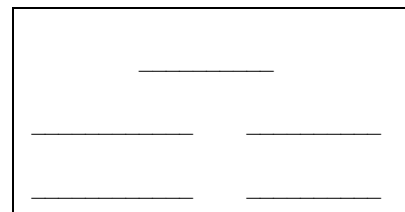
HORA DE ENCERRAMENTO: 16,30 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

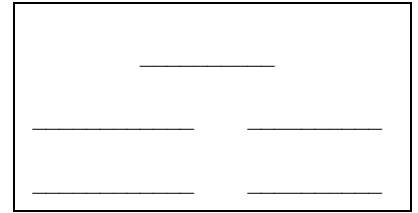
RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 07/03/2013

CAIXA	4.244,03 €
FUNDOS DE MANEIO	3.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA LUISA MARQUES MIRA FERREIRA	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	1.500,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.363.020,83 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	134.268,96 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	34.521,31 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005455530	9,26 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005496230	2.582,62 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330	2.357,07 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	38.073,64 €
B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001	23.858,30 €
MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049	24.503,67 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	102.968,22 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	64.189,39 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276959276	500.000,00 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276961733	150.000,00 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00102934558	9.902,86 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100330801230	100.000,00 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100338522139	100.000,00 €
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	1.367.264,86 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.269.744,79 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	97.520,07 €



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de trabalhos era a seguinte: -----

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior; -----
- 2) Informação sobre a atividade da Câmara; -----
- 3) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
- 4) Aprovação da ata em minuta; -----
- 5) Proposta de transferência de verba para a Associação Terras Dentro (dinamização de ação de formação à população no âmbito do projeto “Rotas sem Barreiras”); -----
- 6) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas; -----
- 7) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 8) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 9) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de Assessoria Técnica relacionada com os cursos de formação para qualificação de todos os trabalhadores; -----
- 10) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços relacionados com a concretização de 7 cursos de formação para qualificação de todos os trabalhadores; -----
- 11) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de controlo analítico de água para consumo humano e Piscinas Municipais; -----
- 12) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de organização do Fórum de Apresentação da Agenda 21 Local do concelho de Viana do Alentejo; -----
- 13) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de elaboração do projeto de Recuperação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Alentejo; -----
- 14) Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da prestação de serviços de comunicação vis internet por parte da Empresa PT – Comunicações, S.A. (Edifício das Piscinas Municipais de Alcáçovas); -----
- 15) Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da prestação de serviços de comunicação vis internet por parte da Empresa PT – Comunicações, S.A. (Edifício da Câmara Municipal); -----
- 16) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 18 relativo à Empreitada de Construção do Centro Escolar de Viana do Alentejo; -----
- 17) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente que concedeu subsidio no âmbito da Ação Social Escolar; -----



18) Proposta de manifestação da intenção de indeferimento de dois pedidos de Bolsas de Estudo para o corrente ano letivo; -----

19) Deliberações no âmbito do processo de obras n.º 15/2010, de que é requerente a senhora D. Maria Manuela Basteiro Peças Carapeta; -----

20) Deliberações no âmbito do processo de obras n.º 21/2011, de que é requerente o senhor António Luís de Almeida Farrica. -----

O senhor Presidente propôs a inclusão na ordem de trabalhos dos seguintes pontos adicionais:

21) Terceira proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais; -----

22) Quinta proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----

23) Pedido de parecer prévio relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços “Produção de vídeos de divulgação de atividades do concelho”; -----

24) Pedido de parecer prévio relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços de publicidade no jornal “Diário do Sul”; -----

25) Proposta de designação da fiscalização da Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo. -----

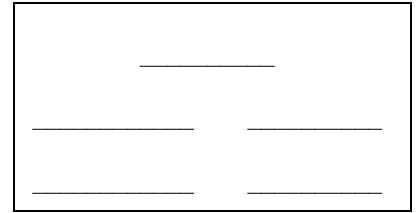
Tendo a Câmara reconhecido urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, autorizou por unanimidade a sua inclusão na ordem do dia nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto um) Aprovação da ata da reunião anterior – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número seis relativa à reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze. -----

Ponto dois) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente referiu que no dia 1 de março esteve presente na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa. Além de visitar o Stand do Município, esteve presente na apresentação do livro “Portugal Turismo – Relatório Urgente”, da autoria de Vitor Neto, Presidente da Comissão Organizadora da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa. Esta iniciativa decorreu às 17,30 horas, no Pavilhão 2 da FIL – Feira Internacional de Lisboa e a apresentação do livro esteve a cargo de Nicolau Santos, autor do prefácio e Diretor-Adjunto do Semanário “Expresso”. -----

- O senhor Presidente referiu ter assistido, no dia 2 de março, no Cine-Teatro Vianense, à peça de teatro “Café do Absurdo”. Referiu também que no dia 3 de março esteve presente no espetáculo “Tributo a Zeca Afonso”. -----

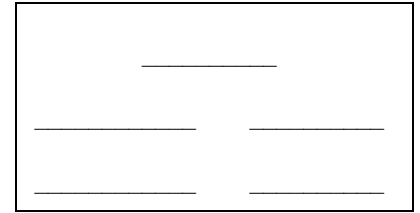
- O senhor Presidente informou ter participado, no dia 4 de março, em Lisboa, numa reunião com a autoridade de gestão do POVT – Programa Operacional para a Valorização do Território, no âmbito da ação de verificação realizada às Piscinas Municipais de Alcáçovas, em agosto do ano passado. Nos relatórios de auditoria enviados ao Município é referido “que existe conformidade entre os autos de



medição, o contrato e a obra, encontrando-se a obra completamente concluída sem quaisquer anomalias a registar”. No entanto é depois indicado pelos técnicos que realizaram a visita de acompanhamento que “a obra realizada não cumpre na íntegra o preconizado na candidatura e no regulamento, uma vez que não foram construídas duas piscinas cobertas mas sim uma piscina coberta e outra descoberta...” Disse o senhor Presidente que o principal enfoque das questões suscitadas prende-se com o facto do POVT – Programa Operacional para a Valorização do Território ter interpretado que se construiriam duas piscinas cobertas. Neste contexto, o Município teve oportunidade de indicar e de justificar que todas as peças do projeto haviam sido enviadas e que tal como os técnicos comprovaram e referiram nos relatórios, a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado e com o contrato de empreitada celebrado, nunca tendo havido a intenção de construir duas piscinas cobertas. O senhor Presidente referiu que esta reunião permitiu esclarecer as dúvidas existentes e que a partir dela serão estudadas as hipóteses de ultrapassar o diferendo entre Município e Autoridade de Gestão do POVT – Programa Operacional para a Valorização do Território. -----

- O senhor Presidente informou ter estado presente numa conferência que decorreu no dia 5 de março, no Auditório da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em Évora, subordinada ao tema “Plano de Ação Regional Alentejo 2020”. Numa altura em que Portugal vai iniciar mais um ciclo de programação de fundos comunitários, num contexto económico e financeiro difícil, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo foi incumbida pelo Governo de preparar este processo a nível regional (NUT II), contando com a colaboração e parceria dos atores regionais representativos das diferentes dimensões (económica, social, ambiental, política e administrativa). Foi transmitido que com a elaboração do Plano de Ação Regional – Alentejo 2020, visa-se um conjunto alargado de objetivos, de entre os quais se destacam os seguintes:

- “* Diagnosticar e debater a situação económica e social do Alentejo (NUT II); -----
- * Divulgar e integrar informação sobre a Estratégia Europa 2020 e o Quadro Estratégico Comum da União Europeia; -----
- * Promover a análise dos aspetos positivos e negativos da aplicação dos Fundos Comunitários no atual ciclo de programação (2007/2013); -----
- * Assegurar a participação das entidades territoriais (Comunidades Intermunicipais e Municipais) bem como de outros parceiros regionais, sobre as prioridades de desenvolvimento e os desafios económicos, sociais, ambientais e territoriais com que a região se confronta; -----
- * Definir uma estratégia e um quadro regulamentar e institucional capaz de assegurar uma eficaz e eficiente aplicação dos Fundos Comunitários”. -----



A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para além da conferência que realizou, tem programados Workshops temáticos como forma de aprofundar a reflexão sobre as diferentes vertentes que devem integrar o Plano de Ação Regional. Uma dessas ações decorreu no dia 7 de março sob o tema “Áreas Urbanas – Propostas para 2014-2020” e por impedimento do Presidente, participou na mesma o seu Adjunto, Dr. Bruno Borges. De registar a fraca participação nesta iniciativa. O Município de Viana do Alentejo, através do seu representante, referiu as 4 áreas que considera fundamentais para aplicação de Fundos Comunitários até 2020:

- * Reabilitação urbana de espaço público; -----
- * Requalificação de redes de saneamento e de abastecimento de água; -----
- * Recuperação de património; -----
- * Aposta nas acessibilidades e na mobilidade. -----

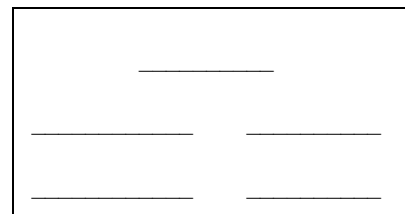
- O senhor Presidente informou sobre a participação dos eleitos em regime de permanência no jantar do Dia da Mulher – 8 de março – organizado pela Junta de Freguesia de Viana do Alentejo e que teve lugar na Quinta do Cerrado. -----

- Informou também sobre a sua presença no espetáculo que teve lugar no dia 9 de março, promovido pela Secção de Dança da Associação Grupo de Cantares Populares Seara Nova “Palomas e Palomitas”. ---

- O senhor Presidente informou sobre a realização, no dia 11 de março, de uma reunião do Conselho Municipal de Educação. Segundo informação do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo e Alcáçovas, a Escola de Viana irá ter uma intervenção a nível da cobertura, devendo ser substituídos 680 m2 nas férias da Páscoa e o resto durante as férias de Verão. O senhor Presidente referiu que devido às alterações verificadas a nível da própria Escola e também à reestruturação da Direção Regional de Educação do Alentejo, existem matérias que ainda não estão concluídas, contrariamente ao que sucedeu em anos letivos anteriores. É disto exemplo a oferta educativa para o próximo ano letivo. -----

- O senhor Presidente informou ter sido ontem aprovado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo o financiamento do Projeto de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo, cujo investimento é de aproximadamente um milhão e duzentos mil euros. Tendo já sido obtido o visto do Tribunal de Contas no respetivo contrato de Empreitada, a obra está em condições de ser consignada. -----

Ponto três) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso de competência subdelegada em matéria e administração urbanística. --



Ponto quatro) Aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata desta reunião em minuta, no final da mesma, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto cinco) Proposta de transferência de verba para a Associação Terras Dentro (dinamização de ação de formação à População no âmbito do projeto “Rotas sem Barreiras”) – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação Terras Dentro a importância de 500,00 €, como comparticipação nas despesas de dinamização de uma ação de formação para a população no âmbito do Projeto “Rotas sem Barreiras”. -----

Ponto seis) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas – No âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para o **Sporting Clube de Viana do Alentejo** a importância de 6.012,00 €, relativa a transportes (futebol e futsal). No âmbito do mesmo Regulamento mas sem a presença do senhor Vereador João Pereira por se encontrar impedido, a Câmara deliberou com quatro votos favoráveis transferir para o **Sport Club Alcaçovense** a importância de 1.569,00 €, relativa a transportes (futebol – juniores e juvenis). -----

Ponto sete) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir os seguintes cartões sociais do reformado, pensionista e idoso:

Municípios de Viana do Alentejo:

- Maria Jacinta Soares Pelado; -----
- António Joaquim Nunes Pelado; -----
- Manuel António Pão Mole. -----

Município de Alcáçovas:

- Maria Teresa Carvalho Mendes. -----

Ponto oito) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à renovação dos seguintes cartões sociais do reformado, pensionista e idoso:

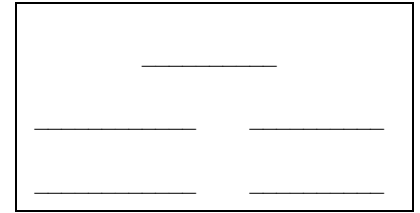
Município de Alcáçovas:

- Manuel Fortunato Seco. -----

Município de Aguiar:

- Rosária Maria Coelho Parreira Romão. -----

Ponto nove) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de Assessoria Técnica relacionada com os cursos de formação para qualificação de todos os trabalhadores – Com os



fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com a Empresa IFH – Instituto de Formação para o Desenvolvimento Humano, Ld.ª, de Alcochete. Consubstanciam-se os serviços na Assessoria Técnica de cursos de formação para qualificação dos trabalhadores do Município, mediante o pagamento de 11.698,12 €, acrescidos de IVA. -----

O senhor Presidente informou que este montante será financiado integralmente. -----

Ponto dez) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços relacionados com a concretização de 7 cursos de formação para qualificação de todos os trabalhadores – Com os fundamentos constantes

da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com a Empresa Congrega, Ld.ª, de Lisboa. Consubstanciam-se os serviços em sete cursos de formação para os trabalhadores do Município, mediante o pagamento de 9.437,50 €, acrescidos de IVA. -----

O senhor Presidente informou que também este montante será integralmente financiado. -----

Ponto onze) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de controlo analítico de água para consumo humano e Piscinas Municipais – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à

presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com a Empresa LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, Ld.ª. Consubstanciam-se os serviços no controlo analítico da água até final de 2013, quer para consumo humano, quer para utilização nas Piscinas Municipais do concelho, mediante o pagamento de 2.160,60 €, acrescidos de IVA. -----

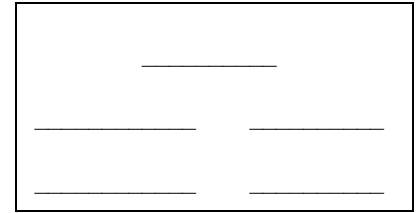
Ponto doze) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de organização do Fórum de Apresentação da Agenda 21 Local do concelho de Viana do Alentejo – Com os fundamentos constantes

da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com a Associação Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento das Microregiões Rurais. Consubstanciam-se os serviços na organização do Fórum de apresentação da Agenda 21 Local do concelho de Viana do Alentejo, mediante o pagamento de 4.900,00 €, acrescidos de IVA. -----

O senhor Presidente referiu que este montante é financiável dentro do próprio projeto. -----

Ponto treze) Pedido de parecer prévio relativo à prestação de serviços de elaboração do projeto de Recuperação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Alentejo – O senhor

Presidente propôs a emissão de parecer previamente à contratação de serviços com a Empresa OMF – Engenharia de Edifícios, Ld.ª, de Lisboa, com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos. Consubstanciam-se os serviços em causa na



elaboração do Projeto de Recuperação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Alentejo, mediante o pagamento de 52.200,00 €, acrescidos de IVA. -----

O senhor Vereador Estêvão Pereira perguntou os motivos da escolha desta Empresa para a elaboração do projeto. -----

O senhor Presidente informou que a Empresa em causa se apresentou como tendo bastante experiência na elaboração de projetos deste tipo e daí o envio do convite. -----

A proposta de emissão de parecer favorável foi aprovada com três votos favoráveis e as abstenções dos senhores Vereadores Estêvão Pereira e José Jacinto. -----

Ponto catorze) Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da prestação de serviços de comunicação via internet por parte

da Empresa PT – Comunicações, SA (Edifício das Piscinas Municipais de Alcáçovas) – A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da prestação de serviços de comunicação via internet, por parte da Empresa PT – Comunicações, S.A., durante o prazo de 24 meses e mediante o pagamento mensal de 40,07 €, acrescidos de IVA. O serviço em causa destina-se ao Edifício das Piscinas Municipais em Alcáçovas e inclui a ativação do Serviço Bundle LR+ADSL e a instalação do equipamento Kit Telepac adsl plus. A autorização é solicitada ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

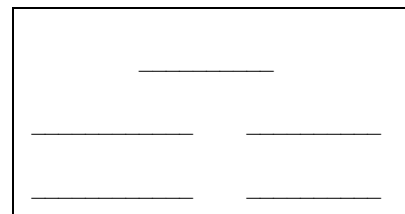
Ponto quinze) Proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da prestação de serviços de comunicação via internet por parte

da Empresa PT – Comunicações, SA (Edifício da Câmara Municipal) – A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da prestação de serviços de comunicação via internet, por parte da Empresa PT – Comunicações, S.A., durante o prazo de 36 meses e mediante o pagamento mensal de 71,53 €, acrescidos de IVA. O serviço em causa destina-se ao Edifício-Sede dos Paços do Município e inclui a ativação do Serviço ADSL PRIME e a instalação de um Router alugado. A autorização é solicitada ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Ponto dezasseis) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 18 relativo à Empreitada de Construção do Centro Escolar de Viana do Alentejo – A Câmara aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 18, relativo à Empreitada de Construção do Centro Escolar de Viana do Alentejo, no

montante de 109.081,41 €. -----

Ponto dezassete) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente que concedeu subsídio no âmbito da Ação Social Escolar – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente



de 28 de fevereiro de 2013, através do qual foi concedido ao aluno Afonso Miguel José da Costa, a frequentar o Jardim de Infância da EBI/JI de Alcáçovas, subsidio de almoço (Escalão A) no âmbito da Ação Social Escolar. -----

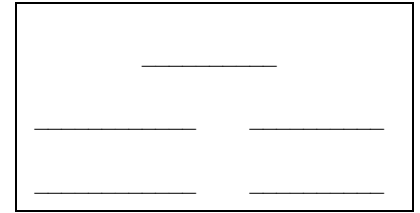
Ponto dezoito) Proposta de manifestação da intenção de indeferimento de dois pedidos de bolsas de

estudo para o corrente ano letivo – A Câmara deliberou por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o pedido de concessão de Bolsa de Estudo apresentado por Rita Isabel Ilhéu Tanganho, aluna do 1.º ano da Licenciatura em Educação Básica da Universidade de Évora. O pedido foi apresentado ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica e a intenção de indeferimento reside no seguinte: Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do art.º 4.º com a alínea b) do n.º 1 do art.º 7.º e com o n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica, constata-se que para efeitos do referido Regulamento, a aluna não é “Estudante Económica Carenciada” porquanto a capitação média mensal do agregado familiar é superior ao salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura. Os respetivos serviços deverão notificar a interessada para que se pronuncie por escrito acerca desta intenção, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

A Câmara deliberou também por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o pedido de concessão de Bolsa de Estudo apresentado por Rui Filipe Grilo Penetra, aluno do 2.º ano da Licenciatura em Desporto do Instituto Politécnico de Beja. O pedido foi apresentado ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica e a intenção de indeferimento reside no incumprimento do disposto nas alíneas b) e e) do n.º 1 do art.º 7.º do referido Regulamento. Os respetivos serviços deverão notificar o interessado para que se pronuncie por escrito acerca desta intenção, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

Ponto dezanove) Deliberações no âmbito do processo de obras n.º 15/2010, de que é requerente a

senhora D. Maria Manuela Basteiro Peças Carapeta – A Câmara apreciou uma informação da Divisão de Administração Urbanística e Processual relativa a um pedido de prorrogação do prazo da licença de construção concedida a Maria Manuela Basteiro Peças Carapeta para construção de habitação na freguesia de Aguiar. A licença é titulada pelo alvará de licença de construção n.º 4VN/2011, emitido a 15 de novembro de 2011 e válido até 14 de novembro de 2012. A obra ainda não se encontra concluída, já se encontra ultrapassado o prazo de validade da licença e o pedido de prorrogação foi efetuado depois de decorrido o prazo fixado para a execução da obra. Nos termos da informação dos serviços e tendo em conta as duas alternativas de deliberação, a Câmara deliberou por unanimidade manter os efeitos da licença, em detrimento da declaração da respetiva caducidade. Esta deliberação é fundamentada nas declarações da interessada e em razões de interesse público na conclusão desta obra dado o estado



avanzado de construção em que a mesma se encontra. Também por unanimidade a Câmara deliberou conceder um prazo único e extraordinário para a conclusão da obra, o qual, por paralelismo com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que seria diretamente aplicável se a requerente tivesse apresentado o pedido no decurso do prazo de execução da obra, é correspondente a metade do prazo inicialmente fixado (6 meses), findo o qual sem que a obra se encontre concluída, será definitivamente declarada a caducidade da licença sem a realização da audiência prévia da interessada. -----

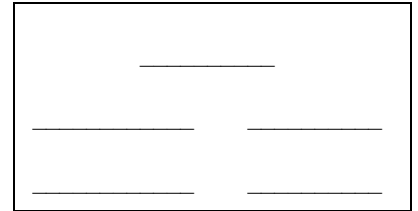
Ponto vinte) Deliberações no âmbito do processo de obras n.º 21/2011, de que é requerente o senhor

António Luís de Almeida Farrica – A Câmara apreciou uma informação da Divisão de Administração Urbanística e Processual relativa a um novo pedido de prorrogação de prazo para execução de obra, apresentado por António Luís Almeida Farrica, proprietário do lote n.º 29 na Zona Industrial de Viana do Alentejo. Solicita o requerente a concessão de metade do prazo inicialmente concedido por via da primeira prorrogação. Este pedido foi contudo apresentado depois de decorrido o prazo concedido em sede de audiência prévia motivada pela intenção de indeferir o pedido anterior e após se encontrar ultrapassado o prazo fixado na admissão da comunicação prévia. Nos termos da informação dos serviços e tendo em conta as duas alternativas de deliberação, a Câmara deliberou por unanimidade manter os efeitos da admissão da comunicação prévia, em detrimento da declaração da respetiva caducidade, fundamentada pelas declarações do interessado e por razões de interesse público na conclusão desta obra dado o estado avançado de construção da mesma. Também por unanimidade a Câmara deliberou conceder um prazo único e extraordinário para a conclusão da obra que, conforme solicitado pelo requerente, é de um mês e meio, findo o qual sem que a obra se encontre concluída, será definitivamente declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia sem a realização da audiência prévia do interessado. -----

Ponto vinte e um) 3.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais – A Câmara aprovou por unanimidade a terceira proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

Ponto vinte e dois) 5.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – A Câmara aprovou por unanimidade a quinta proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto vinte e três) Pedido de parecer prévio relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços “produção de vídeos de divulgação de atividades do concelho” – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com Custódio José Salsinha, de Alcáçovas. Consubstanciam-se os serviços na produção de vídeos de



divulgação das atividades do concelho, de março a maio de 2013, mediante o pagamento de 3.568,00 €, acrescidos de IVA. -----

Ponto vinte e quatro) Pedido de parecer prévio relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços de publicidade no jornal “Diário do Sul” – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com a Empresa “Piçarra Distribuição de Jornais, Ld.ª”. Consubstanciam-se os serviços em publicidade do Município no Jornal “Diário do Sul”, mediante o pagamento de 4.482,00 €, acrescidos de IVA. -----

Ponto vinte e cinco) Proposta de designação da fiscalização da Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo – A Câmara deliberou por unanimidade designar o Chefe da Divisão de Infraestruturas Municipais e Serviços Urbanos – Eng.º Domingos José Nunes da Rocha – para exercer a fiscalização da Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu, _____, Chefe da DGR, a subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO RELACIONADA COM OS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE TODOS OS TRABALHADORES

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa **IFH – Instituto de Formação para o Desenvolvimento Humano, Lda. de Alcochete**, um contrato de prestação de serviços de assessoria técnica relacionada com os cursos de formação para qualificação de todos os trabalhadores, pela quantia de 11.698,12 € (onze mil seiscientos e noventa e oito euros e doze cêntimos), acrescida de Iva à taxa de 23%, o que perfaz um total de 14.388,69 € (catorze mil trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos).
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e 66-B/2012 de 31 de dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, tendo em conta a natureza especializada dos trabalhos, tratando-se por isso da



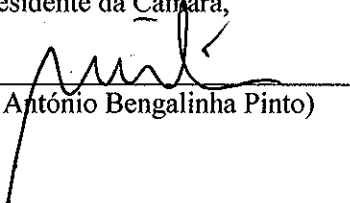
Município de Viana do Alentejo

execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Geral;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) porque não foi celebrado, em 2012, nenhum contrato com idêntico objeto;
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.14 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria).

Paços do Município de Viana do Alentejo, 07 de março de 2013

O Presidente da Câmara,


(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A CONCRETIZAÇÃO DE SETE (7) CURSOS DE FORMAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE TODOS OS TRABALHADORES

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa **CONGREGA LDA.** de Lisboa, um contrato de prestação de serviços relacionados com a concretização de 7 cursos de formação para qualificação de todos os trabalhadores, pela quantia de 9.437,50 € (nove mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) acrescida de iva à taxa de 23%, o que perfaz um total de 11.608, 13 € (onze mil seiscentos e oito euros e treze cêntimos);
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e 66-B/2012 de 31 de dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, tendo em conta a natureza especializada dos trabalhos, tratando-se por isso da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

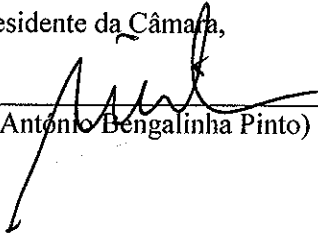


Município de Viana do Alentejo

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Geral;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) porque não foi celebrado, em 2012, nenhum contrato com idêntico objeto;
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/ 02.02.15 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Formação).

Paços do Município de Viana do Alentejo, 07 de março de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA CONTROLO ANALÍTICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DA ÁGUA DAS PISCINAS

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a entidade **LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, Lda.**, um contrato de prestação de serviços de controlo analítico de água para consumo Humano e Piscinas Municipais necessárias até ao final de 2013, pela quantia de 2.160,60€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, e mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Neste caso é aplicável a redução remuneratória, conforme determina o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. A prestação de serviços a pagar à empresa contratada será deduzida de 3.5% sobre o valor de 2.000€ acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2.000€ nos termos da alínea a) e c) do n.º 1 do referido artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

Valor da prestação de serviços – 2.160,60€
Redução remuneratória: 2.000,00€ - 3.5% = 70,00€
160,60€ - 16% = 25,70€

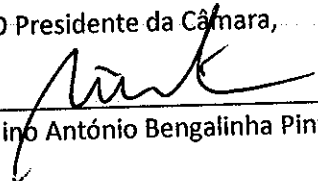
70,00€ + 25,70€ = 95,70€

A quantia a pagar à empresa adjudicatária será deduzida em 95,70€, perfazendo o valor total a pagar de 2.064,90€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.20 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 08 de março de 2013

O Presidente da Câmara,


(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM DE APRESENTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL DO CONCELHO DE VIANA DO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a associação **Terras Dentro – Associação para Desenvolvimento das Microrregiões Rurais** de Alcáçovas, um contrato de prestação de serviços de organização do Fórum de Apresentação da Agenda 21 Local do Concelho de Viana do Alentejo, pela quantia de 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros), acrescida de Iva à taxa de 23%, o que perfaz um total de 6.027,00 € (seis mil e vinte e sete euros).
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e 66-B/2012 de 31 de dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, tendo em conta a natureza dos trabalhos e os recursos humanos insuficientes do Município, tratando-se por isso da execução de trabalho não subordinado, para a



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 – FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) porque não foi celebrado, em 2012, nenhum contrato com idêntico objeto;
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/ 02.02.25 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços).

Paços do Município de Viana do Alentejo, 07 de março de 2013

O Presidente da Câmara

(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA EM VIANA DO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa **OMF – Engenharia de Edifícios Lda. de Lisboa** um contrato de prestação de serviços de elaboração do Projeto de Recuperação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Viana do Alentejo, pela quantia de **52.200,00 € acrescidos de 23% de Iva**, o que perfaz um total de 64.206,00 €;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e 66-B/2012 de 31 de dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa tendo em conta a natureza dos trabalhos, tratando-se por isso da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

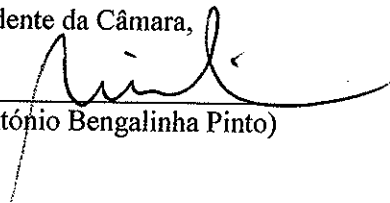


Município de Viana do Alentejo

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual – Ajuste Direto no Regime Geral;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- É aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), na percentagem de 10%, do seguinte modo:
 $58.000,00 \text{ €} \times 10\% = 5.800,00 \text{ €}$
 $58.000,00 \text{ €} - 5.800,00 \text{ €} = 52.200,00 \text{ €}$
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é a 01.02/ 07.01.03.01 (Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Edifícios – Instalações de serviços) e o Projeto n.º 3/2012 do Plano Plurianual de Investimentos.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 12 de março de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CUSTÓDIO JOSÉ SALSINHA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Custódio José Salsinha um contrato de prestação de serviços de "Produção de Vídeo de Divulgação de Atividades do Concelho" de Março a Maio/2013, pela quantia de 3.568,00€, acrescidos de 23% de Iva, o que perfaz um total de 4.388,64€;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos no ponto 3 da presente Proposta.



Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executadas por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- É aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 8 de Março de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA PICARRA DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa "Picarra Distribuição de Jornais, Lda." um contrato de prestação de serviços de Publicidade no Diário do Sul "2 publicações de ¼ página por mês a preto/branco, 1 página impar a cores mais entrevistas ao presidente em julho, setembro e dezembro", pela quantia de 4.482,00€, acrescidos de 23% de Iva, o que perfaz um total de 5.512,86€;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos no ponto 3 da presente Proposta.



Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executadas por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- É aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 12 de Março de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)